

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2013

DE 20 DE MARÇO DE 2.013

"Dispõe sobre a criação de empregos públicos em comissão que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura o emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, de mais três (3) emprego público de Professor Coordenador, com remuneração pela referência pela Lei nº 1.325/2012 anexo II de 14 de Março de 2012.

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de março de 2013.

Anderson Luis Pereira

- Prefeito Municipal